



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 3822 /2015

CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 09 / 03 / 2015

  
Secretário

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Infante Juvenil no valor de R\$ 15.460,00 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o Coral Municipal Infante Juvenil, inscrito no CNPJ nº. 11.052.163/0001-34, no valor de R\$ 15.460,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2060, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 273.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação apresentado pela entidade.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

**Otomar Vivian  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Justificativa**

**Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores (as):**

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto objetivando conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.460,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro Reais), ao Coral Municipal Infanto Juvenil de Caçapava do Sul, relativo a despesas com remuneração de regente, despesas legais, xerox e serviços contábeis, conforme plano de aplicação anexo.

Considerando que a música exerce inúmeras influências positivas na vida das pessoas, proporciona maior auto-estima, estimula a saúde física e psicológica, o ânimo, a alegria e uma melhor qualidade de vida, age como meio para socializar, congregando familiares, amigos, e a comunidade. Incentiva a disciplina, a organização e o senso crítico.

Considerando a importância da música na vida das pessoas, o foco do Coral Municipal Infanto Juvenil é trabalhar com crianças das escolas municipais e estaduais no município de Caçapava do Sul, sua importância é ainda maior.

A música não é somente uma associação de sons e palavras, mas sim, um instrumento que pode melhorar o ambiente nas instituições de ensino. Desperta o indivíduo para um mundo prazeroso e satisfatório para a mente e para o corpo que facilita a aprendizagem e também a socialização. A criança precisa ser sensibilizada para o mundo dos sons, pois, é pelo órgão da audição que ela possui o contato com os fenômenos sonoros.

Quanto maior for a sensibilidade da criança para o som, mais ela descobrirá as suas qualidades. Portanto é muito importante exercita-la desde pequena, pois esse

20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

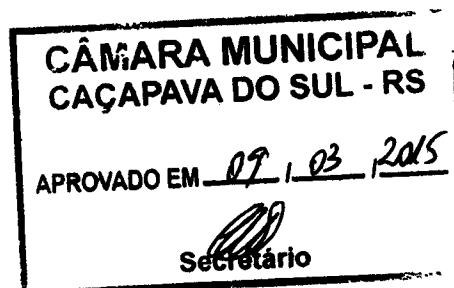
treino irá desenvolver sua memória e atenção. A música quando bem trabalhada desenvolve o raciocínio, criatividade e outros dons e aptidões, por isso, deve-se aproveitar esta rica atividade educacional dentro das instituições de ensino. A expressão musical desempenha importante papel na vida recreativa de toda a criança, ao mesmo tempo em que desenvolve sua criatividade, promove a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética.

Por tal razão, o objetivo do presente auxílio financeiro servirá para organizar, cultivar e divulgar o canto coral em suas diversas formas, com incentivos antevendo a continuidade do movimento coral em nosso Município. Como instrumento cultural, propagará o nome do Município a que pertence, atraindo visitantes, desenvolvendo o turismo e, conseqüentemente, trazendo mais divisas, enquanto oportuniza a inclusão da coletividade, especialmente a de baixa renda, em um Projeto que promova a convivência de crianças, jovens, adultos e idosos.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal



**CORALMUNICIPAL INFANTO JUVENIL**

CNPJ.: 11.052.163/0001-34

RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE FREITAS, 765

BAIRRO FONTE DO MATO – CAÇAPAVA DO SUL – RS

CEP. 96.570.000

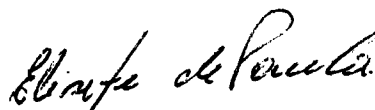
E-mail: [burin.lh@farrapo.com.br](mailto:burin.lh@farrapo.com.br)

- [luizhugoburin@yahoo.com.br](mailto:luizhugoburin@yahoo.com.br)

**Plano de aplicação financeira para 2015:**

1- Remuneração do regente .....	R\$12.000,00
2- Despesas legais .....	R\$ 2.400,00
3- Xerox.....	R\$ 100,00
4- Serviços contábeis .....	R\$ 960,00
Total .....	.. R\$ 15.460,00

Caçapava do Sul, 18 de dezembro de 2014.



Elizete de Paula

- Presidente -



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3822 /2015**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

## PARECER JURÍDICO

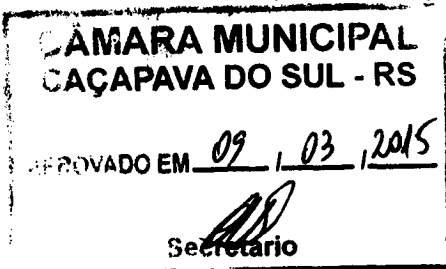
Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao **CORAL MUNICIPAL INFANTO JUVENIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.052.163/0001-34, no valor de R\$ 15.460,00 ( Quinze mil e quatrocentos e sessenta reais ) através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº 2060, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 273.

Diz o Projeto que o auxílio será repassado conforme o plano de aplicação apresentado pela entidade que acompanha o Projeto, sendo que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria da Fazenda e após a apresentação nas negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais. O beneficiário deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante a vigência do auxílio financeiro.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 36,X estabelece que compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.



É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 06 de março de 2015

*Luiz Pinto Torres*  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3822/2015

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Infante Juvenil no valor de R\$15.460,00, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 09 de março de 2015

